ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.982, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de 24.024,50.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 24.024,50 (vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
02	ASPS – Unidade médica, sanitária e odontológica
10	Saúde
301	Atenção Básica
0048	Assistência médica à população – Recursos próprios
1685	Consórcio CIS/CAÍ – Convênio 409/2007 – FNS
3.3.7.1.3.0.00.00.00.00	Material de consumo – contrapartida

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2634.3.3.7.1.32.00.00.00.00-128.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de dezembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594